



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de agosto de 2015

II

Série

Número 128

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 145/2015

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2016 a 2019, no valor total de, €578.105,42, relativamente à aquisição de gás propano a granel e em garrafas de 45Kg, para vários estabelecimentos integrados.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 146/2015

Procede à alteração do anexo referente ao Capítulo IV - Secção II - Atletas de Alto Rendimento constante da Portaria n.º 184/2014, de 29 de outubro, que definiu os valores máximos a atribuir a cada área de apoio ao desporto, para a época desportiva 2014/2015 denominado Plano Regional de Apoio ao Desporto - PRAD.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 145/2015

de 25 de agosto

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, necessita de promover um novo procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição, para o período temporal de três anos, de gás propano com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus estabelecimentos integrados vocacionados para o acolhimento de crianças e jovens e pessoas idosas;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para o fornecimento de gás propano se estimam em 578.105,42€, com IVA incluído, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2016 a 2019;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2016 a 2019, no valor total de, 578.105,42€ com IVA incluído, relativamente à aquisição de gás propano a granel e em garrafas de 45Kg, para os estabelecimentos integrados, denominados por Lar da Bela Vista, Lar do Vale Formoso, Lar de Santa Isabel, Vila Mar, Lar de Nossa Senhora do Bom Caminho, Lar do Ilhéu, Centro de Convívio do Campanário, e Centro de Acolhimento "O Aconchego", previstos no artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico	Valor sem IVA	Valor com IVA incluído
2016	131.626,92€	160.584,84€
2017	157.952,30€	192.701,81€
2018	157.952,30€	192.701,81€
2019	26.325,38€	32.116,96€
Total:	473.856,90€	578.105,42€

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar terá cabimento nas verbas a inscrever no orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, fundo DA113004, económicas D.02.02.01 e D.02.01.02.
5. É revogada a Portaria n.º 148/2014, publicada no *Jornal Oficial* n.º 128, I Série, de 25 de agosto.
6. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais aos 14 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, EM EXERCÍCIO, João Faria Nunes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 146/2015

de 25 de agosto

Segunda alteração à Portaria n.º 184/2014, de 29 de outubro

A portaria n.º 184/2014, de 29 de outubro, veio definir os valores a atribuir a cada área de apoio na época desportiva 2014/2015, designando-se por Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD).

Da sua aplicação prática verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos, operada através da Portaria n.º 113/2015, 10 de julho.

Considerando que ocorreu um lapso na interpretação entre as informações fornecidas pelo Instituto Português de Juventude e Desporto e as candidaturas apresentadas, verifica-se necessidade de redistribuir os valores no anexo referente ao Capítulo IV - Secção II - Atletas de Alto Rendimento, procedendo-se à alteração desse mesmo anexo.

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação e das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

Artigo 1.º
(2.ª Alteração à Portaria n.º 184/2014,
de 29 de outubro)

O anexo referente ao Capítulo IV - Secção II - Atletas de Alto Rendimento, passa a ter a seguinte redação:

Anexo

Capítulo IV - Secção II - Atletas de Alto Rendimento

_____	_____
_____	_____
_____	2631,58 €
_____	1315,79 €
_____	1315,79 €
_____	8771,93 €
_____	1315,79 €
_____	1315,79 €
_____	1315,79 €
_____	3070,18 €
_____	9649,10 €
_____	16666,67 €
_____	1315,79 €
_____	1315,79 €
_____	_____ €

Artigo 2.º
(Entrada em vigor e produção de efeitos)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, produzindo efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 184/2014, de 29 de outubro.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, aos 14 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)